TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: O presente termo tem como propósito a primeira revisão de micro ônibus.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem como propósito a primeira revisão de micro ônibus da secretaria de educação, de acordo com as determinações solicitadas.

1.2 Os bens/serviços objeto da aquisição pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição/Especificação	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	1 Revisão serviço	Hora	0,40	R$ 500,00	R$ 200,00
02	Óleo motor 15W40 CK4 MINERAL	Lt	13,00	R$ 51,00	R$ 663,00
03	Filtro óleo lubrificante motor	Lt	1,00	R$ 345,58	R$ 345,58

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto da contratação está previsto na LDO, LOA e PPA do Município, fazendo assim parte do planejamento anual, do Plano de Contratação Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A presente contratação se justifica pela necessidade de realização da **Primeira Revisão periódica do veículo VW/NEOBUS 8.180E**, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação de Rio Rufino/SC, conforme recomendações do fabricante.

A revisão é indispensável para garantir o adequado funcionamento do veículo, assegurando condições de segurança, desempenho e confiabilidade.

Além disso, a realização da revisão dentro do prazo estabelecido é necessária para a manutenção da garantia de fábrica, prevenindo desgastes prematuros, falhas mecânicas e custos futuros com reparos corretivos.

A ausência desse serviço pode comprometer a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços de educação, tendo em vista a importância do veículo nas atividades diárias. Dessa forma, a contratação visa assegurar a conservação do patrimônio público, a segurança dos deslocamentos e a eficiência dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão veicular têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: decreto Municipal n° 704/2023

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A revisão preventiva do veículo será realizada diretamente na concessionária autorizada da marca, VOLKSWAGEN, localizada na cidade de Lages/SC,(BREITKOPT CAMINHÕES LTDA,BR 116 federal,5663 Lages- SC, 88514680) garantindo que todos os procedimentos sigam os padrões técnicos e as recomendações do fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município
de Rio Rufino – SC nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante, educacao@riorufio.sc.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS.

8.1 Conforme disposto no item 4.2, o futuro contratado será selecionado por meio de dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Providenciarias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

8.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

8.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ R$ 1.206,58 (um mil duzentos e seis reais, com cinquenta e oito centavos)

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente,

observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 704/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -
2.008- GESTÃO E RENOVAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
44-3.3.90.00.00.00.00.00-APLICAÇÕES DIRETAS 1.571.0000.0022- TRANSFERENCIA VOLUNTÁRIAS- ESTADO/EDUCAÇÃO

Rio Rufino, 29 de setembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JONARA DE LIZ SOUZA
Data: 30/09/2026 16:37:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JONARA DE LIZ SOUZA
Secretária de Educação